

**RIO BRAVO IFIX FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

**CNPJ nº 17.329.029/0001-14**

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS**

**FINALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Na qualidade de instituição administradora do **RIO BRAVO IFIX FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.329.029/0001-14 (“Fundo”), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários (“Administrador”), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada por meio Consulta Formal aos Cotistas, por meio de edital de convocação, enviado pelo Administrador em 03 de julho de 2020 e prorrogada em 10 de agosto de 2020, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 da instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472/08”).

**QUÓRUM:** Resposta dos Cotistas representando aproximadamente 31,61% das cotas emitidas do Fundo. O Administrador esclareceu que o quórum de presença averiguado refere-se aos cotistas com direito a voto, excluídos todos aqueles que sejam impedidos de exercer o direito de voto por qualquer motivo.

**OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:** O Administrador do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas convocando os Cotistas a manifestarem-se a respeito das seguintes matérias:

- (i) *Deliberar sobre a alteração do nome do fundo para RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.*
- (ii) *Deliberar sobre a reforma do Regulamento do Fundo, de forma a adaptá-lo às recomendações feitas pela Gestora, entre outras matérias, cujos principais pontos modificados foram: (a) a alteração da definição de “Público Alvo” (Parágrafo 2º do Artigo 1º); (b) a alteração da Política de Investimento (Artigo 4º, 5º, 6º e 7º); (c) a alteração no prazo de enquadramento do Fundo, de forma a alinhar a redação ao disposto na regulamentação vigente (Parágrafo 10º do Artigo 6º); (d) a alteração do Artigo 12º do Regulamento para prever o capital autorizado para a realização de nova emissões de cotas do Fundo no montante de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) e o ajuste quanto ao direito de preferência; (e) a exclusão do Parágrafo 1º do Artigo 13º o qual previa o limite máximo de subscrição por um único investidor; (f) a inclusão do Parágrafo Único do Artigo 47º; (g) a inclusão no*

*Capítulo XVII do dispositivo acerca da remuneração pro rata em caso de destituição do Administrador e da Gestora e hipótese de regramento em caso de destituição sem justa causa da Gestora; (h) ajuste no Artigo 50º do Regulamento; (i) ajuste no Parágrafo 3º do Artigo 50 do Regulamento; (j) inclusão do Parágrafo 6º do Artigo 50 do Regulamento (k) ajuste no Parágrafo Único do Artigo 54 do Regulamento; e (l) renumerar os artigos 4º a 62º, de forma que passagem a vigorar como 8º a 67º, respectivamente.*

- (iii) *Deliberar sobre a alteração do artigo 23º do Regulamento que dispõe sobre a forma de cálculo e de pagamento da Taxa de Performance devida à Gestora, para que passe a vigorar conforme minuta do novo Regulamento disponível para consulta, em marcas de revisão, nos websites da Administradora, B3 e CVM;*
- (iv) *Autorizar a adoção pelo Administrador de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Consulta Formal.*

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

- (i) Foi **APROVADA** com votos que representam 30,87% das Cotas emitidas pelo Fundo, a alteração do nome do fundo para RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO;
- (ii) Foi **REPROVADA** a reforma do Regulamento do Fundo, de forma a adaptá-lo às recomendações feitas pela Gestora, pela NÃO obtenção de votos para aprovação dos Cotistas que representem, no mínimo, 25% das Cotas emitidas pelo Fundo, obtendo o total de 20,69%;
- (v) Foi **APROVADA** com votos que representam 25,74% das Cotas emitidas pelo Fundo, a alteração do artigo 23º do Regulamento que dispõe sobre a forma de cálculo e de pagamento da Taxa de Performance devida à Gestora, para que passe a vigorar conforme minuta do novo Regulamento disponível para consulta, em marcas de revisão, nos websites da Administradora, B3 e CVM;
- (vi) Foi **AUTORIZADA**, com votos que representam 29,44% das Cotas emitidas pelo Fundo, a adoção pelo Administrador de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Consulta Formal.

O Administrador observa que, as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

**ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, vai devidamente assinado.

São Paulo, 15 de setembro de 2020.

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administrador